

REQUERIMENTO Nº /2015

Do Sr. Mauro Lopes (PMDB/MG)

Requer que a Comissão de Desenvolvimento Urbano se pronuncie sobre o mérito do PL nº 5327/2013 que altera o artigo 162 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Brasileiro de Trânsito), estabelecendo uma nova modalidade de infração.

Senhor Presidente,

O projeto de Lei nº 5327/2013, de autoria do Ilustre Deputado Rodrigo Maia, visa alterar o artigo 162 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo uma nova modalidade de infração.

A matéria fora distribuída à Comissão de Viação e Transportes, a qual não apreciou o mérito até o momento e, posteriormente, deverá ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a fim de serem analisados os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A proposta legislativa em epígrafe estabelece que dirigir o veículo realizando a função de cobrador será tipificado como infração de trânsito, bem como estabelece que em caso de empresa transportadora de passageiros a mesma deverá ser punida.

O citado dispositivo atingirá diretamente os serviços de transporte público coletivo urbano, operado por ônibus, na grande maioria das cidades brasileiras e em regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e microrregiões, cujo pagamento da tarifa é realizado pelo usuário perante o cobrador ou motorista, conforme determina os regulamentos municipais de transporte público.

Assim, urge a necessidade premente que a Comissão de Desenvolvimento Urbano se manifeste sobre o mérito, face as suas atribuições regimentais em opinar sobre assuntos atinentes aos transportes urbanos, principalmente, diante do cumprimento da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Face o exposto, requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 32, inciso VII; 139, inciso II, alínea “a”; e o artigo 140 do Regimento Interno que a Comissão de Desenvolvimento Urbano se pronuncie, também, pelo mérito do Projeto de Lei nº 5327, de 2013, de autoria do Deputado Rodrigo Maia visa alterar o artigo 162 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo uma nova modalidade de infração.

Sala das sessões, em 15 de abril de 2015.

Deputado Mauro Lopes
(PMDB-MG)